

Resposta 08/12/2023 15:48:25

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03 EDITAL PREGÃO ELETRONICO - SRP No 09/2023- COREN-CE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2023 OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo sob o regime de execução indireta de mão de obra com dedicação exclusiva para atender as necessidades do COREN-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. SOLICITANTE: A empresa REAL JG FACILITIES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.247.960/0001-62, sediada no endereço Quadra 1 Conjunto B Lt 16 Setor de Industrias Bernardo Sayao Núcleo Bandeir Brasília DF CEP: 71736-102. Em 06/12/23 às 16h32min, a empresa REAL JG FACILITIES S/A, solicitou esclarecimentos ao Edital de Licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Prezado(a) Pregoeiro, Em atenção ao 09/2023, solicito gentilmente os seguintes esclarecimentos: 1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável. Este pedido é fundamentado na cláusula da Convenção Coletiva referente ao Incentivo à Continuidade. 2. Será necessário estabelecer um escritório na cidade onde os serviços serão prestados? 3. O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente? 4. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto? 5. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos? 6. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral? Se não incluídos, a proposta será desclassificada? 7. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas? 8. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado? 9. Será aceito apenas atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra? 10. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau? 11. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? 12. O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo? 13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação? 14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município? 15. A planilha de custos deve ser apresentada durante o registro da proposta ou somente será solicitada ao vencedor pelo pregoeiro? 16. É necessário considerar o adicional de intrajornada? 17. Existe a obrigação de fornecimento de uniformes? 18. Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos? Se sim, quais e quantos? 19. Qual é a produtividade prevista? 20. Existe a possibilidade de alteração da produtividade estipulada? 21. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel? Desde já, agradeço pela atenção e aguardo retorno. Dados da empresa solicitante: CNPJ 08.247.960/0001-62 REAL JG FACILITIES S/A

ESCLARECIMENTO Questionamento 01: Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável. Este pedido é fundamentado na cláusula da Convenção Coletiva referente ao Incentivo à Continuidade. Resposta: Existem três contratos em vigor junto a esta Administração com empresas de terceirização de mão-de-obra! Questionamento 02: Será necessário estabelecer um escritório na cidade onde os serviços serão prestados? Resposta: Sim! Item 9.14.4. do Termo de Referência. 'Declaração de que instalará escritório na cidade de Fortaleza/CE, ou em um raio máximo de até 40 km da cidade de Fortaleza/CE, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MPDG nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório." Questionamento 03: O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente? Resposta: Não será necessário a permanência do preposto in loco o tempo todo, porém, o mesmo deve manter canal de comunicação com esta Administração para o bom andamento e fiscalização do contrato! Questionamento 04: É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto? Resposta: Não! Questionamento 05: Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos? Resposta: A fonte de dados para elaboração da estimativa de custo foi retirada do painel do banco de preços! Questionamento 06: A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral? Se não incluídos, a proposta será desclassificada? Resposta: Sim! Item 6.5 do Termo de Referência. "No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas, especificação dos componentes da taxa de administração, contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição, de conformidade com a IN 5/2017-MPOG;" Questionamento 07: Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas? Resposta: Não, porém, somente serão aceitas se estiverem no estimado ou abaixo! Questionamento 08: Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado? preposto? Resposta: Segundo Secretarias de Finanças - SEFIN do Município de Fortaleza/CE, o valor da Alíquota para o fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço, é de 5%! Questionamento 09: Será aceito apenas atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra? Resposta: Conforme o item 9.14.3. do Termo de Referência- TR Anexo I do edital, "Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017."! Questionamento 10: Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau? Resposta: Não! Questionamento 11: A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? Resposta: O registro será por ponto eletrônico biométrico! Apenas 01 (um) ponto eletrônico! Questionamento 12: O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo? Resposta: A aquisição, instalação e manutenção do relógio de ponto, ficará as expensas da Contratada! Questionamento 13: Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação? Resposta: O estipulado nas respectivas convenções coletivas de trabalho - CCT! Para as categorias com ausência de CCT, valerá as regras dos itens 7.2.1 e 7.2.2 do Termo de Referência, anexo i do Edital! Questionamento 14: Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município? Resposta: Conforme dados do SINDONIBUS o valor da tarifa Urbana é de R\$ 4,50 e Metropolitana é

de R4 4,80! Questionamento 15: A planilha de custos deve ser apresentada durante o registro da proposta ou somente será solicitada ao vencedor pelo pregoeiro? Resposta: No registro da proposta e na sua adequação! Questionamento 16: É necessário considerar o adicional de intrajornada? Resposta: Não! Questionamento 17: Existe a obrigação de fornecimento de uniformes? Resposta: Sim! Consultar regras elencadas no termo de referência-TR Anexo I do edital! Questionamento 18: Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos? Se sim, quais e quantos? Resposta: Sim, uniformes e caso necessário, EPIs! Consultar regras elencadas no termo de referência-TR Anexo I do edital! Questionamento 19: Qual é a produtividade prevista? Resposta: A produtividade será relativa à demanda! Questionamento 20: Existe a possibilidade de alteração da produtividade estipulada? Resposta: A produtividade será relativa à demanda! Questionamento 21: Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel? Resposta: Não elaboramos planilha editável! O anexo II do edital (modelo de planilha de custos) trata-se apenas de um parâmetro aos interessados, não impedindo o licitante de apresentar outro modelo. Assim, o Pregoeiro presta o esclarecimento requerido pela solicitante. Fortaleza, 8 de dezembro de 2023. Ramon da Franca Alencar PREGOEIRO COREN/CE

Fechar